



Diário Oficial

Estado de São Paulo

João Doria - Governador

Poder
Executivo
seção I

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 130 • Número 138 • São Paulo, terça-feira, 14 de julho de 2020

www.imprensaoficial.com.br

Projetos, Orçamento e Gestão

SÃO PAULO PREVIDÊNCIA

Portaria SPPREV-183, de 13-07-2020

Disciplina o fluxo da comunicação interna e dá providências correlatas

O Diretor Presidente da São Paulo Previdência,

Considerando a relevância de uma comunicação efetiva e integrada na autarquia,

Considerando que a comunicação é essencial para divulgar as ações e procedimentos realizados pela São Paulo Previdência,

Decide:

Art. 1º - Fica estabelecido como assunto fixo da reunião semanal da Diretoria Executiva o espaço para que a Diretoria Executiva manifeste à Assessoria de Relacionamento Institucional (PRI) assuntos e ações que devem ser divulgados para os públicos externo e/ou interno, de modo a garantir sua devida publicidade;

Art. 2º - Qualquer pedido de alteração, exclusão ou inclusão de conteúdo no site e na intranet da autarquia deve ser direcionado à Assessoria de Relacionamento Institucional (PRI);

Art. 3º - A confecção e atualização da assinatura eletrônica para inclusão no e-mail corporativo é de responsabilidade exclusiva da Assessoria de Relacionamento Institucional (PRI) e, portanto, não é autorizado que os servidores façam suas próprias assinaturas. Além disso, cabe a cada servidor a utilização da assinatura oficial em seu e-mail, mantendo seus dados, como cargo e ramal, devidamente atualizados.

Art. 4º - O atendimento à imprensa é responsabilidade exclusiva da Assessoria de Relacionamento Institucional (PRI). Nenhum servidor da autarquia ou terceirizado é autorizado a transmitir qualquer informação e/ou conceder entrevista a meios de comunicação sem a ciência e a devida autorização da PRI.

Art. 5º - Todos os materiais de comunicação com beneficiários, servidores e cidadãos devem passar pela Assessoria de Relacionamento Institucional (PRI). É vedada a realização de qualquer comunicação sem a prévia ciência e autorização da PRI.

Art. 6º - É vedada aos servidores da SPPREV a publicação de esclarecimentos aos beneficiários da autarquia por meio de rede social sem a ciência e a autorização da Assessoria de Relacionamento Institucional (PRI).

Art. 7º - Cada diretor deverá designar um servidor para atuar como representante da respectiva diretoria da SPPREV, sendo responsável por comunicar a Assessoria de Relacionamento Institucional (PRI) sempre que houver uma ação ou mudança em sua diretoria que exija divulgação para os públicos interno e/ ou externo, ou ainda que exija atualização do site e da intranet, com antecedência mínima de 2 (dois) dias do evento/ação/ alteração/legislação.

Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir desta data.